



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 82.511.643/0001-64, COM SEDE NA RODOVIA ADMAR GONZAGA, Nº 2.125 – ITACORUBI – FLORIANÓPOLIS/SC, MEDIANTE A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 123/2016, DA PRESIDÊNCIA DO CREA/SC, TORNA PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA INSPETORIA REGIONAL DO CREA/SC NA CIDADE DE XANXERÊ/SC, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE EDITAL, NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**FORMA DE EXECUÇÃO:** Indireta

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Rua Dr. Selistre de Campos, n.º 124 - Edifício Treviso - Centro - Xanxerê/SC – CEP. 89.820-000 – Fones: (0\*\*49) 3433-3922 / (0\*\*49) 3433-1275

**DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "A") E DA PROPOSTA (ENVELOPE "B"):** até às 08h59min do dia 24 de janeiro de 2017;

**DATA DA ABERTURA:** a partir das 09h00min do dia 24 de janeiro de 2017.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC realizará às 09h00min do dia 24 de janeiro de 2017, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme autorização do seu Presidente e do seu Superintendente, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e as condições deste Edital, o qual poderá ser obtido na Sede do CREA/SC, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125 – Itacorubi – Florianópolis/SC, ou na Sede da Inspeção Regional do CREA/SC de Xanxerê/SC, localizada na Rua Dr. Selistre de Campos, n.º 124 - Edifício Treviso - Centro - Xanxerê/SC, no horário das 09h00min às 17h00min, bem como no site desta Autarquia – [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) no link - **Licitações**.

Qualquer informação sobre esta Licitação poderá ser obtida com a **Comissão Especial de Licitação do CREA/SC**, na Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125 – Itacorubi – Florianópolis/SC, telefone (0\*\*48) 3331-2079 e fax (0\*\*48)



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

3331-2068, no horário das 09h00min às 17h00min, ou através do e-mail [licitacao@crea-sc.org.br](mailto:licitacao@crea-sc.org.br).

## CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução da obra de construção da Inspetoria Regional do CREA/SC na cidade de Xanxerê/SC, na metragem de 389,67 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e nove vírgula sessenta e sete metros quadrados) de área total a ser construída. O endereço da obra é Rua Severino Tonial, Lote 56 da Quadra 286, em Xanxerê/SC.

1.2. A contratação inclui o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, de acordo com as especificações descritas nos documentos integrantes do Projeto Básico (**Anexo II**) deste Edital, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos. A obra deverá ser executada em conformidade com as peças gráficas (plantas), especificações técnicas, memorial descritivo, caderno de encargos, modelos, anexos e demais documentos licitatórios que compõem e estão anexados ao presente Edital.

1.3. O **PREÇO GLOBAL MÁXIMO** aceito pelo CREA/SC para o referido objeto, referente a todos os serviços estipulados neste Edital, em especial nos Projetos constantes do **Anexo II**, é de **R\$ 789.657,90 (setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**.

1.3.1. O CREA/SC não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada, a título de prestação de serviços de engenharia para a construção da referida edificação ou qualquer outro que venha a ser cobrado.

1.3.2. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto licitado em Xanxerê/SC, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

1.3.3. Durante a contratação, sendo necessária a realização de serviços não incluídos na planilha contratada, devem ser utilizados os valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Nos casos em que não constarem na tabela SINAPI materiais ou elementos especificados, deverão ser apresentados, para cada caso, no mínimo, 03 (três) orçamentos colhidos no mercado, com comprovação das fontes. Para todos os casos (SINAPI e/ou orçamentos de mercado), deverá ser aplicado sobre os preços



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

pesquisados o mesmo desconto percentual concedido pela Licitante contratada durante a Licitação, considerando o preço global máximo de referência do CREA/SC e o preço global ofertado pela Licitante contratada durante a Licitação.

1.4. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e vigentes no Sistema CONFEA/CREA, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e aquelas complementares e particulares dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

1.5. Todas as especificações e condições estabelecidas no **Anexo II** e neste Edital deverão ser cumpridas na íntegra. A indicação de marcas pelo CREA/SC presta-se tão somente para determinar os requisitos mínimos que devem estar presentes no objeto, aceitando-se produtos similares que detenham as mencionadas especificações.

1.6. O prazo máximo a ser considerado pelas Licitantes para a execução dos serviços objeto do presente Edital é de **11 (onze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato.

1.7. A obra objeto deste Edital deverá ser entregue totalmente concluída, desimpedida e livre de quaisquer ônus adicionais, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

1.8. A **vistoria prévia** do local da obra objeto deste Edital **não é obrigatória**, ainda que recomendada, tendo em vista se tratar de obra nova, com muitas variáveis envolvidas, sendo de responsabilidade da futura Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na referida verificação.

1.8.1. A Licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações, em especial acerca das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, considerando as mesmas satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto, assumindo integral responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão nas referidas verificações, sendo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da Licitação para solicitar qualquer alteração, em especial do valor, do Contrato que vier a celebrar caso seja declarada vencedora.

1.8.2. As Licitantes que tiverem interesse em vistoriar previamente o local da obra objeto desta Licitação poderão agendar a visita através do **telefone (0\*\*49) 3433-3922**, com os **colaboradores Michelli Cristina Miorelli ou Ronaldo Assis Balansin**.

## CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

2.1. Poderão participar desta Licitação empresas da área de engenharia, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na forma da Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, bem como inscritas em um Cadastro de Fornecedores – CRC de qualquer órgão ou entidade pública, nos termos do art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. As Licitantes deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III (perante o CREA-SC) e IV (perante a Administração Pública) do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.5. Não poderão participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.6. Não poderão participar desta Licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, concordata ou recuperação judicial, de dissolução, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, ou que não apresentem objeto social pertinente com o presente objeto licitatório.

### CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído. O representante presente na Sessão Pública deverá comprovar a existência dos necessários poderes para manifestar-se e responder pela empresa.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(Contrato Social e Procuração [se for o caso] - modelo sugerido no Anexo I)**;

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão **(original ou fotocópia autenticada)**;



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo X**, se for o caso.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social e alterações posteriores (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.3. No caso de microempresa/empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **também, nesse momento, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo X**.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social e alterações (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original) e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -], **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e de propostas e serão juntados ao processo licitatório**.

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. Nos casos em que a Licitante não mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "**Termo de Renúncia**", conforme modelo (**Anexo VII**), a fim de agilizar os prazos legais e possibilitar o andamento do processo licitatório.

3.9. Nos casos em que a Licitante não mandar um representante legal para a abertura dos envelopes, deverá mandar junto ao ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo X**.

#### CAPÍTULO IV – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

4.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, **em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento ou para a habilitação, conforme o caso, e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo X.**

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a esta.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.1. A Licitante ME/EPP que tiver a possibilidade de exercer o direito acima, deverá apresentar nova proposta de preço, verbalmente e com registro em Ata, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação pelo Presidente da Comissão de Licitação. Tal convocação se dará por registro em Ata ou, se a Licitante não tiver representante credenciado, tal prazo começará a fluir a partir do contato telefônico do Presidente da Comissão de Licitação.



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0\*\*48) 3331-2000

Fax: (0\*\*48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079

E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

4.4.2. No caso de apresentação de nova proposta por parte de ME/EPP, a nova planilha de preços e de composição de BDI e o novo cronograma físico-financeiro, devidamente redefinidos, deverão ser apresentados pela ME/EPP à Comissão de Licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da oferta da nova proposta na respectiva Sessão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência do não oferecimento de nova proposta ou da sua desclassificação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta classificada pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço global.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará após a classificação das propostas no certame.

## CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo, serão recebidos das Licitantes os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os quais deverão estar fechados com cola, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC**

**EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

5.2. A Licitante deverá apresentar dentro do **Envelope "A" - Documentação de Habilitação** a seguinte documentação:

5.2.1. Para habilitação nesta Tomada de Preços, a empresa interessada deverá estar cadastrada, ou se cadastrar, em um **Cadastro de Fornecedores** de qualquer órgão ou entidade pública, inclusive do próprio CREA/SC (**Formulário para cadastramento e relação de documentos podem ser encontrados no site do CREA/SC, [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)**



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

– opção “Licitações” - “Cadastramento de Fornecedores”), apresentando dentro do Envelope “A” o Certificado de Registro Cadastral - CRC respectivo, em plena validade, que comprove estar a empresa habilitada a prestar serviços no ramo do objeto desta Licitação.

5.2.1.1. As empresas ainda **não inscritas no Cadastro de Fornecedores** de qualquer órgão ou entidade pública poderão participar deste processo licitatório, desde que atendidas todas as condições exigidas para seu cadastramento, no prazo de até 03 (três) dias antes da data da abertura da presente Tomada de Preços, conforme prescreve o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, devendo, para tanto, apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da mesma Lei.

#### 5.2.2. Qualificação Técnica

5.2.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de sua sede/domicílio, com a indicação do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), sendo ao menos um Engenheiro Civil ou Engenheiro de Produção Civil, dentro de seu prazo de validade.

5.2.2.1.1. Quando da contratação, e como condição para tanto, a empresa vencedora do presente certame, se não registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina – CREA/SC, deverá providenciar o seu visto/registro para execução (o qual se fizer necessário) perante o CREA/SC.

5.2.2.1.2. Quando da contratação, e como condição para tanto, a empresa vencedora do presente certame deverá apresentar, também, profissional(is) habilitado(s) para a execução do estaqueamento, admitindo-se a subcontratação de tais serviços acessórios, desde que com a devida anuência prévia do Contratante.

5.2.2.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, **devidamente registrado no CREA**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, ou seja, que comprove ter a Licitante executado obra de reforma e/ou construção de obra de, no mínimo, 190,00 m<sup>2</sup> (cento e noventa metros quadrados).

5.2.2.3. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT de Engenheiro Civil ou de Engenheiro de Produção Civil do quadro técnico da empresa, sendo que, no caso de mais de um profissional no quadro técnico da empresa, de ao menos um dos profissionais do quadro técnico da empresa, desde que Engenheiro Civil ou Engenheiro de Produção Civil, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Licitação, ou seja, que comprove ter o referido profissional executado obra de reforma e/ou construção de obra de, no mínimo, 190,00 m<sup>2</sup> (cento e noventa metros quadrados). O profissional constante da CAT apresentada **obrigatoriamente**





## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

deverá ser o responsável técnico da empresa a ser empregado na execução dos serviços ora contratados.

5.2.2.3.1. Quando da contratação, e como condição para tanto, o profissional do quadro técnico da empresa vencedora do presente certame, constante da(s) CAT(s) apresentada(s), deverá apresentar o seu registro perante o CREA/SC ou, no caso de profissional com registro em CREA de outro Estado da Federação, deverá providenciar o seu Visto Profissional junto ao CREA/SC.

**5.2.2.3.2. Caso o atestado de capacidade técnica ou a Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentados não comprovem explicitamente a descrição e/ou o quantitativo mínimo exigidos neste Edital, a Licitante deverá anexar ao atestado/CAT toda e qualquer documentação possível que, em conjunto com o atestado/CAT, faça a comprovação da descrição e/ou do quantitativo mínimo exigidos.**

5.2.2.4. Declaração, conforme **Anexo III**, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que indicará para a obra um Engenheiro Civil ou um Engenheiro de Produção Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome, a qualificação profissional e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação. **Este profissional deverá ser o mesmo da CAT apresentada para fins de habilitação;**

- declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerada adjudicatária do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução da obra;

- declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerada adjudicatária do objeto da presente Licitação, disporá dos equipamentos necessários e em número suficiente à execução da obra.

5.2.2.5. Declaração da empresa Licitante, nos exatos termos do **Anexo IV** deste Edital, de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações, em especial acerca dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas, Cronogramas e das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, considerando as mesmas satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto, assumindo integral responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão nas referidas verificações, sendo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da Licitação para solicitar qualquer alteração, em especial do valor, do Contrato que vier a celebrar caso seja declarada vencedora.

5.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**



## **CREA/SC**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016**

5.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

5.2.3.1.1. No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores competentes.

#### **5.2.4. Regularidade Fiscal:**

5.2.4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.4.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir.

**5.2.4.5. Os documentos exigidos, conforme o caso, pelos itens 5.2.4.1, 5.2.4.2, 5.2.4.3 e/ou 5.2.4.4, acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuírem representantes credenciados na Sessão Pública. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.**

5.2.4.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

5.2.4.7. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

5.2.4.8. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

5.2.4.9. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

5.2.4.10. Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;



## **CREA/SC**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016**

5.2.4.11. Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS;

5.2.4.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT/TST.

5.2.4.13. Desde que admitido legalmente, e para fins de regularidade fiscal, as certidões negativas acima poderão ser substituídas por certidões positivas com efeitos de negativa.

#### **5.2.5. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:**

5.2.5.1. Declaração de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e de que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores), nos moldes do **Anexo V**.

5.2.5.2. Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**.

#### **5.2.6. Para fins de habilitação, a Comissão verificará, ainda, por meio de consulta aos respectivos sites durante a Sessão:**

5.2.6.1. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, por meio de consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br) (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário - Tribunal de Contas da União).

5.2.6.2. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU, nos termos do disposto no caput e no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/1993, por meio de consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário - Tribunal de Contas da União).

5.2.6.3. O Cadastro de Inidôneos e o Cadastro de Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, através dos sites <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:5:.....> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:4:.....> (Orientação Normativa/SEGES nº 2, de 06 de junho de 2016).

5.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

5.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.4.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica e as certidões de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.4.2. dentro do prazo de validade determinado ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.5. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelos membros da Comissão de Licitação. Os membros da Comissão de Licitação reservam-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiverem dúvida e julgarem necessário.

5.6. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação em erro de julgamento.

5.7. É facultado à Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato.

5.8.1. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

5.8.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o **vencedor sob condição** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.3. A prorrogação do prazo, uma vez por igual período, para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.8.3.1. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos (05) cinco dias úteis inicialmente concedidos.

5.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.9. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

## CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo, serão recebidos das Licitantes os envelopes de **PROPOSTA**, os quais deverão estar fechados com cola, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC**

**EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

6.2. A **PROPOSTA**, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser elaborada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em especial neste Capítulo, e no **Anexo IX**, e conter expressamente:

6.2.1. nome da Licitante, endereço, número do CNPJ, das agência bancária e conta corrente, e nome do banco e praça de pagamento;

6.2.2. **preço global da obra**, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, incluindo-se o **BDI, respeitados os preços unitários, totais e global máximos admitidos por este Edital;**

6.2.3. declaração expressa de que o **prazo de execução do serviço** não será superior a **11 (onze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato;

6.2.4. declaração expressa de que o **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes;

6.2.5. declaração expressa de que o **prazo de garantia do serviço** não será inferior a **05 (cinco) anos**, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

6.2.6. declaração expressa de que iniciará a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do Contrato;

6.2.7. **planilha de preços** com relação da mão-de-obra e materiais previstos e respectivas unidades, quantidades, marcas, tipos, modelos e/ou referências (**nos moldes da planilha de preços em Anexo II - a Licitante, sob pena de desclassificação, deverá citar a marca, tipo, modelo e/ou referência dos materiais que irá fornecer, não sendo aceitas as expressões "ou similar", "de acordo com o memorial descritivo" ou "material de qualidade comprovadamente equivalente"**), preços unitários e totais, tomando-se como base a planilha orçamentária e memorial descritivo fornecidos por este Conselho. A planilha deverá ser elaborada e assinada por profissional legalmente habilitado no CREA, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 5.194/66 (**modelo do Anexo II**);

6.2.8. **planilha de composição do BDI**, com a indicação dos itens e valores unitários e totais que o compõe, nos moldes da planilha constante do **Anexo II**;

6.2.9. **cronograma físico-financeiro prevendo parcelas mensais**, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 11 (onze) meses (**modelo do Anexo II**).

6.2.10. As Licitantes, em suas planilhas de preços, deverão ofertar **preços unitários** por item **limitados aos preços unitários** constantes da planilha fornecida por este Conselho (**Anexo II**), sendo admitida, entretanto, **variação a maior por item de no máximo 5% (cinco por cento) em relação ao preço unitário**, respeitado, porém, o **valor global máximo** admitido por este Edital **R\$ 789.657,90 (setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**.

6.2.11. Materiais que não se encontrem discriminados na planilha orçamentária, embora essenciais à execução dos serviços e mencionados no memorial descritivo, serão considerados como insumos.

6.2.12. Materiais que se encontrem discriminados no memorial descritivo e na planilha orçamentária, sem especificação de marcas, tipos, modelos e/ou referências, deverão ser



## **CREA/SC**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016**

apresentados pela Licitante de acordo com as exigências deste inciso, devendo, necessariamente, os materiais obedecerem às normas da ABNT e serem de boa qualidade.

6.3. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra e/ou serviços projetados e especificados, inclusive com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

6.4. Caso os prazos estabelecidos nesta Licitação não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.5. A obra a ser executada deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos memoriais descritivos e projetos. Nesse particular, não serão consideradas pelo CREA/SC quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a Contratada, no decorrer da Licitação e antes de firmar o Contrato, examinou cuidadosamente os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução da obra e que formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do Contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

6.6. Havendo divergência entre os valores unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em algarismo, prevalecerá o por extenso.

6.7. Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais Licitantes.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer outra condição ofertada, salvo na hipótese do benefício concedido às ME/EPP (empate ficto) ou se expressa e fundamentadamente solicitado pela Comissão de Licitação.

6.9. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Licitante e sua exclusão do certame.

6.10. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação a erro de julgamento.

## **CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO**

### **7.1. Do Credenciamento e da Habilitação**

7.1.1. Inicialmente, após o Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL declarar aberta a Sessão, a Comissão procederá ao credenciamento dos representantes das



## **CREA/SC**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016**

Licitantes, com base nos documentos exigidos, confirmando a situação de representantes legais das Licitantes, credenciando-os para acompanhar o Procedimento Licitatório.

7.1.2. Logo após serão abertos os **ENVELOPES "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, devendo-se consignar em Ata todos os eventos ocorridos na Sessão.

7.1.3. Em seguida, submeterá aos representantes das Licitantes presentes toda documentação para apreciação e rubrica.

7.1.4. Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação, e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de abertura das Propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a Sessão pelo prazo necessário, para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do CREA/SC, na internet, e através de correio eletrônico (e-mail).

7.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os Envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.

7.1.6. Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após a sua denegação, serão devolvidas as respectivas propostas, constantes dos **ENVELOPES "B"**, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de até (15) quinze dias da data de homologação do resultado do certame, os Envelopes serão inutilizados.

7.1.7. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "**Termo de Renúncia**", conforme modelo (**Anexo VII**), a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório.

## **7.2. Da Abertura da Proposta**

7.2.1. A Comissão procederá à abertura do **ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL** das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2.2. As dúvidas quanto às propostas que surjam durante a Sessão serão, a juízo da Comissão, por ela resolvidas na presença dos representantes das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.





## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

7.2.3. A não participação do representante legal da Licitante, bem como a participação de pessoa não credenciada para tal, na Sessão da Licitação, importa em preclusão quanto aos atos ali praticados.

7.2.4. Todos os documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a Sessão com a emissão da respectiva Ata, a ser assinada por todos os presentes.

7.2.5. A Comissão de Licitação, se entender conveniente, suspenderá a Sessão pelo prazo necessário, para analisar as propostas e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do CREA/SC na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

7.2.6. Após o julgamento e classificação das propostas, serão aplicadas as regras contidas no Capítulo IV do presente Edital.

7.2.7. O não comparecimento de qualquer das Licitantes à Sessão não impedirá que esta se realize.

## CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do §1º do artigo 45, e os critérios previstos no artigo 44, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Dentre as propostas das Licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, que não poderão ser superiores a **R\$ 789.657,90 (setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço Global, observadas as regras dos Capítulos IV e VI deste Edital.

8.2.1. Para a verificação do menor preço, será acrescido ao valor da proposta apresentada por cooperativa o percentual de 15% (quinze por cento), referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91.

8.3. Serão consideradas inexequíveis as Propostas das Licitantes que se amoldem ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93, e que após requerimento do Presidente da Comissão de Licitação não tenham a sua exequibilidade devidamente comprovada.



## **CREA/SC**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016**

8.4. Em caso de empate, far-se-á o sorteio previsto no § 2º do artigo 45 da referida Lei, independentemente da presença de Licitantes ou seus prepostos, após convocados, podendo ocorrer na mesma Sessão de julgamento das propostas, observadas as condições do Capítulo IV deste Edital.

8.5. Serão desclassificadas (**critérios de aceitabilidade dos preços**):

8.5.1. as Propostas que não atendam às exigências do Edital;

8.5.2. as Propostas que imponham condições estranhas ao Edital;

**8.5.3. as Propostas que apresentem valores unitários, totais e/ou global superiores aos máximos admitidos por este Edital (Anexo II):**

**8.5.3.1. a desclassificação de um único item e/ou subitem por preço excessivo implicará a desclassificação total da proposta, observado o disposto no item 6.2.10 acima.**

8.5.4. as Propostas consideradas inexequíveis.

8.6. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada, salvo na hipótese do Capítulo IV deste Edital ou se expressa e fundamentadamente solicitado pela Comissão de Licitação.

8.7. Fica ressalvado ao CREA/SC o direito de rejeitar todas as Propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

8.8. Se todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

8.9. O objeto desta Licitação será adjudicado a uma única Licitante.

## **CAPÍTULO IX – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. O CREA/SC dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, sendo que as arguidas por escrito, na forma de impugnação, deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Licitação do CREA/SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, Cep: 88034-001, fone: (48) 3331-2079, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0\*\*48) 3331-2000

Fax: (0\*\*48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079

E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

9.2. As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão informadas à Licitante suscitante/impugnante, bem como, se substanciais, dada publicidade através do site do CREA/SC, na forma de Adendos Esclarecedores ou Modificadores.

9.3. No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte do CREA/SC, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado/reaberto.

9.4. A não arguição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes e corretos.

9.5. Os recursos interpostos pelas Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n.º 8.666/93, devidamente protocolados no CREA/SC, dirigidos ao Presidente do Conselho, por intermédio da Comissão de Licitação.

9.6. Todas as Licitantes habilitadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez com todas as informações em mãos, a Comissão de Licitação dará sua decisão e o submeterá para decisão, ou não, da Autoridade Superior.

9.7. Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela Autoridade Superior.

9.8. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "**Termo de Renúncia**", conforme modelo (**Anexo VII**), a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório.

## CAPÍTULO X – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

10.1. A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

a) nas Sessões de abertura dos envelopes;

b) no Diário Oficial da União;

c) na página do CREA/SC na internet;

d) por qualquer outro meio que permita o recebimento da comunicação pelas Licitantes, em especial através de correspondências eletrônicas (e-mails).



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

#### CAPÍTULO XI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que forem interpostos, o processo será encaminhado ao Presidente do CREA/SC para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação.

#### CAPÍTULO XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre o CREA/SC e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital (**Anexo VIII**).

12.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora.

12.4. O CREA/SC exercerá, através da Fiscalização do Contrato, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CREA/SC ou terceiros.

12.5. O CREA/SC, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização do Contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

12.6. A Contratada obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

12.7. A Contratada obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao CREA/SC e/ou a terceiros.

12.8. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

12.9. A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo o CREA/SC realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pelo CREA/SC, em desacordo com o exigível.

12.10. Reserva-se ainda, ao CREA/SC, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

12.11. A tolerância por parte do CREA/SC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

12.12. A Licitante vencedora deverá assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, através do Departamento de Administração do CREA/SC.

**12.12.1. Como condição para a assinatura do Contrato, será exigida da Licitante vencedora a comprovação do cumprimento dos itens 5.2.2.1.1, 5.2.2.1.2 e 5.2.2.3.1 do presente Edital. Tal comprovação deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da homologação do presente processo.**

12.13. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado (12.12), ou deixe de cumprir o exigido no item 12.12.1 acima, o CREA/SC poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços. Da mesma forma, será aplicada à Licitante vencedora desistente multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta.

12.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.15. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

12.15.1. enviar representante legal ao Departamento de Administração do CREA/SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP. 88.034-001, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

12.15.2. no caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade que não as da Grande Florianópolis, o Contrato e toda a documentação



## **CREA/SC**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016**

deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data do Aviso de Recebimento (A.R.);

12.15.3. A convocada deverá, até a data da assinatura do Contrato, providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamento dos serviços licitados.

12.16. A Contratada responderá solidariamente com o(s) autor(es) do(s) projeto(s) por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito. A responsabilidade será solidária ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou a culpa de cada parte. Portanto, antes do início das obras, o construtor deverá revisar o projeto e será responsabilizado por qualquer defeito da obra, ainda que decorrente exclusivamente do projeto.

12.17. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, com a devida anuência prévia do Contratante, e desde que com profissional/empresa especializada e com relação aos serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da obra, tal como profissional(is)/empresa(s) habilitado(s) para a execução do estaqueamento, e conforme as condições disciplinadas na minuta contratual anexada a este Edital.

12.18. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a Licitante vencedora, após a assinatura do Contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

12.18.1. As condições de apresentação da garantia estão disciplinadas na minuta contratual anexada a este Edital.

## **CAPÍTULO XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, ou deixar de cumprir o exigido no item 12.12.1 deste Edital, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

13.2. O CREA/SC cumulativamente poderá:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela Licitante vencedora, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à Licitante vencedora;
- c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;



## **CREA/SC**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016**

d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CREA/SC, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;

e) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

13.2.1. Constituem motivo para rescisão contratual:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando o CREA/SC a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CREA/SC;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, aqui não admitidas e/ou não autorizadas previamente pelo CREA/SC, no que couber, e conforme condições impostas pelo contrato e/ou pela legislação;

g) o desatendimento às determinações regulares do representante do CREA/SC designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

l) razões de interesse público;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

n) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



## **CREA/SC**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016**

13.3. A rescisão do Contrato acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento, a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CREA/SC.

13.4. No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, o CREA/SC poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual de multa e/ou rescindir o Contrato.

13.5. As multas previstas são de caráter moratório, não eximindo a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CREA/SC.

13.6. Outras multas encontram-se previstas na minuta contratual ora anexada.

13.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

### **CAPÍTULO XIV – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com a minuta contratual ora anexada.

### **CAPÍTULO XV – DO REAJUSTAMENTO**

15.1. O preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irrevogável, nos termos da Legislação em vigor.

### **CAPÍTULO XVI – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

### **CAPÍTULO XVII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas necessárias à execução do Contrato oriundo da presente Licitação correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 6.2.2.1.1.02.01.01.001 – Obras e instalações em andamento.

### **CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à Contratada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CREA/SC por qualquer indenização.





## **CREA/SC**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016**

18.2. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

18.4. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa na prestação de serviços do objeto desta Licitação por parte da Licitante, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo às sanções previstas na Lei, neste Edital e no Contrato.

18.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Especial de Licitação, na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, através do Fone (48) 3331-2079, ou pelo e-mail licitacao@crea-sc.org.br.

18.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente no CREA/SC, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

18.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

18.10. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pelo CREA/SC e sua Comissão de Licitação às Licitantes.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, nos regulamentos e legislação que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

18.12. Somente a Comissão de Licitação está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar que se faça necessário para que a Licitante possa elaborar suas propostas.



## **CREA/SC**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016**

18.13. Fica a exclusivo critério do CREA/SC, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às empresas licitantes da prorrogação dos prazos de validade das Propostas de Preços, das garantias ou outras que o CREA/SC entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.

18.14. O CREA/SC recomenda às Licitantes que, ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

18.15. Eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgue necessárias, serão comunicadas pela Internet através da página do Conselho. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de Licitação, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

18.16. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a verificação diária da página do CREA/SC na Internet, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento do certame licitatório. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.17. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA-SC na internet.

18.18. Face à natureza de entidade autárquica federal do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

18.19. Farão parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo II** – Projeto Básico;

**Anexo III** – Modelo de Declarações;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração;

**Anexo V** – Declaração de Idoneidade;

**Anexo VI** – Declaração de Fatos Impeditivos;

**Anexo VII** – Termo de Renúncia;

**Anexo VIII** - Minuta Contratual;

**Anexo IX** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo X** – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



## **CREA/SC**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0\*\*48) 3331-2000

Fax: (0\*\*48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079

E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016 Florianópolis/SC, 19 de dezembro de 2016.**

**Eng. Civ. Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER  
Presidente do CREA-SC**



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016 ANEXO I

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Tomada de Preços n.º 001/2016

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e  
do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_,  
a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º  
001/2016, instaurado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa  
Catarina – CREA/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu  
Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado  
civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre  
outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia  
supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para  
acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de  
interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do  
certame, dentre outros: \_\_\_\_\_ (especificar os demais poderes) \_\_\_\_\_.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

---

Representante Legal\*\*  
Cargo/Função na Empresa

**\*\* Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**



## **CREA/SC**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016**

#### **ANEXO II**

#### **PROJETO BÁSICO**

**(1) MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ENCARGOS**

**(2) PLANILHA DE PREÇOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**(3) PROJETOS**

**(4) MODELOS DE PROPOSTA - PLANILHAS**

**Conforme arquivos em separado:**

- **Anexo II - TP 001-16 – Projetos e outros; e**
- **Anexo II – TP 001-16 – Modelos.**

**Arquivos acessíveis em [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) – Licitações  
(mesmo local onde se encontra o Edital de Licitação).**



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

#### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref. Tomada de Preços n.º 001/2016

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços n.º 001/2016, instaurado pelo CREA/SC, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto e contratada:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência e responsável técnico pelos serviços, o (a) Engenheiro Civil (ou Engenheiro de Produção Civil), Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de ..... - CREA/..... sob o n.º \_\_\_\_\_.

b) disporemos do pessoal técnico qualificado na quantidade necessária para a execução da obra de construção da Inspeção Regional do CREA/SC na cidade de Xanxerê/SC.

c) disporemos dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução da obra de construção da Inspeção Regional do CREA/SC na cidade de Xanxerê/SC.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

---

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante  
Cargo/Função na Licitante



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref. Tomada de Preços n.º 001/2016

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Licitação em epígrafe, que recebemos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as informações, em especial das constantes do Anexo II do Edital de Tomada de Preços n.º 001/2016, do CREA/SC, bem como dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas, Cronogramas e das condições locais da futura obra de construção da Inspetoria Regional do CREA/SC na cidade de Xanxerê/SC, e que consideramos as mesmas satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto, assumindo integral responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da nossa omissão nas referidas verificações.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da Licitação para solicitar qualquer alteração, em especial do valor, do Contrato que viermos a celebrar caso nossa empresa seja declarada a vencedora da referida Licitação.

.....  
(data)

---

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante  
Cargo/Função na Empresa



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Tomada de Preços n.º 001/2016

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

A Licitante \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1 - Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 3 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 4 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)





## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Tomada de Preços n.º 001/2016

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

A Licitante \_\_\_\_\_, em cumprimento ao exigido na Tomada de Preços n.º 001/2016, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

.....  
(data)

---

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante  
Cargo/Função na Empresa



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

#### ANEXO VII

#### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Ref. Tomada de Preços n.º 001/2016

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

#### TERMO DE RENÚNCIA

(LEI Nº 8.666/93, ART. 43,III)

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços n.º 001/2016, Processo Licitatório nº 96.937/2016, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação do CREA/SC que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

---

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante  
Cargo/Função na Licitante



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

#### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 96.937/2016

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, AQUI DENOMINADA CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA INSPETORIA REGIONAL DO CREA/SC NA CIDADE DE XANXERÊ/SC.**

#### DAS PARTES

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Eng. Civ. Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 803.282.479-2 - SSP/RS e do CPF/MF nº 465.974.680-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente e vinculado ao Processo Licitatório nº 96.937/2016, passando a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente Contrato a **CONTRATADA** compromete-se, em regime de empreitada por preço global, a executar para o **CONTRATANTE** a obra de construção da Inspeção Regional do CREA/SC na cidade de Xanxerê/SC, na metragem de 389,67 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e nove vírgula sessenta e sete metros quadrados) de área construída. O endereço da obra é Rua Severino Tonial, Lote 56 da Quadra 286, em Xanxerê/SC.

1.2. A presente contratação inclui o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, de acordo com as especificações descritas nos respectivos Edital, peças gráficas (plantas), especificações técnicas, memorial descritivo, caderno de



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

encargos, modelos, anexos e na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

1.3. Na execução dos serviços objeto do presente Contrato, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e vigentes no Sistema CONFEA/CREA, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e aquelas complementares e particulares dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços ora contratados, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização do CREA/SC, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

1.4. Todas as especificações e condições estabelecidas no Edital respectivo e neste Contrato deverão ser cumpridas na íntegra.

1.5. A obra objeto deste Contrato deverá ser entregue totalmente concluída, desimpedida e livre de quaisquer ônus adicionais, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Processo Licitatório nº 96.937/2016, em especial nos respectivos Edital, Projetos e Memorial Descritivo ao mesmo anexados, bem como na Proposta pela mesma apresentada. A obra deverá ser executada em conformidade com as peças gráficas (plantas), especificações técnicas, memorial descritivo, caderno de encargos, modelos, anexos e demais documentos licitatórios que compõem e estão anexados ao Processo Licitatório nº 96.937/2016.

2.1.1. Na execução dos serviços deverão ser observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT, o cronograma físico cotado, os Projetos e Memorial Descritivo correlacionados, bem como a legislação aplicável.

2.1.2. Antes da execução da obra, será efetuada vistoria no local da realização dos serviços, pelo **CONTRATANTE**, juntamente com a **CONTRATADA**, no sentido de acertar os detalhes da execução.

2.1.3. Caberá ao **CONTRATANTE** a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** para o início da execução dos trabalhos, que se dará na mesma data da assinatura deste Contrato.

2.1.4. O prazo para a conclusão da obra será contado a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** pela **CONTRATADA**, que se dará na mesma data da assinatura deste Contrato.

2.1.5. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, bem como nos Projetos respectivos, sendo que



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente por escrito e, da mesma forma, aprovadas pelo **CONTRATANTE** e pelo profissional responsável técnico pelo(s) projeto(s).

2.1.6. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna pela **CONTRATADA**, dentro da vigência do prazo contratual.

2.1.7. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pelo **CONTRATANTE**, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser encaminhado ao **CONTRATANTE**, via Fiscalização do Contrato, mediante orçamento apresentado ao **CONTRATANTE**. Sendo necessária a realização de serviços não incluídos na planilha contratada, devem ser utilizados os valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Nos casos em que não constarem na tabela SINAPI materiais ou elementos especificados, deverão ser apresentados, para cada caso, no mínimo, 03 (três) orçamentos colhidos no mercado, com comprovação das fontes. Para todos os casos (SINAPI e/ou orçamentos de mercado), deverá ser aplicado sobre os preços pesquisados o mesmo desconto percentual concedido pela **CONTRATADA** durante a Licitação, considerando o preço global máximo de referência do CREA/SC e o preço global ofertado pela **CONTRATADA** durante a Licitação.

2.1.8. Os aditivos somente serão processados a partir dos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do Presidente do **CONTRATANTE**, com manifestação de disponibilidade orçamentária do Departamento Financeiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Este Contrato terá os seguintes prazos:

3.1.1. **DE EXECUÇÃO DA OBRA**: máximo de **11 (onze) meses**, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pelo **CONTRATANTE**;

3.1.2. **DE INÍCIO DA OBRA**: máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pelo **CONTRATANTE**;

3.1.3. **DA APRESENTAÇÃO E REGISTRO DAS ARTS DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA OBRA**: máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato;

3.1.4. **DA RETIRADA DO MATERIAL REJEITADO**: máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação;



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

3.1.5. **DA SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADO OU PREPOSTO REJEITADO:** máximo de 24 (vinte e quatro horas), a partir da notificação;

3.1.6. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO INICIAL:** máximo de 01(um) dia após o evento, com justificativa circunstanciada;

3.1.7. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** o pedido deverá ser encaminhado ao **CONTRATANTE**, via Fiscalização do Contrato, com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos antes do término do prazo de vigência do Contrato, com justificativa circunstanciada;

3.1.8. **DA EXPEDIÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA:** máximo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento provisório.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA**, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão-de-obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A Fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** destas responsabilidades.

4.2. Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, arcando esta com todos os custos de aquisição e transporte.

4.3. Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela sua procedência), obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e de acordo com a proposta apresentada na Licitação respectiva, em especial no que condiz às marcas e especificações ofertadas.

4.4. Compromete-se a **CONTRATADA**, em sendo chamada, tendo em vista o aparecimento de falhas, a comparecer para a execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incursão em descumprimento de Cláusulas deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, por pessoa designada pela Presidência do **CONTRATANTE**. São fiscais designados pela Presidência do CREA/SC para este Contrato:.....

5.2. A Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços.



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

5.3. A Fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

5.4. A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

5.6. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela **CONTRATADA**, onde tanto esta, quanto a Fiscalização, deverão proceder às anotações diárias, visando a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do Contrato, devendo ser visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes. O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a **CONTRATADA** iniciar os serviços.

5.7. O **CONTRATANTE** exercerá, através da Fiscalização do Contrato, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades perante o **CONTRATANTE** ou terceiros.

5.8. O **CONTRATANTE**, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização do Contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da **CONTRATADA** no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

5.9. A **CONTRATADA** obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

5.10. A **CONTRATADA** obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

5.11. A **CONTRATADA** assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

5.12. A **CONTRATADA** será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo o **CONTRATANTE** realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a **CONTRATADA** deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pelo **CONTRATANTE**, em desacordo com o exigível.

5.13. Reserva-se ainda, ao **CONTRATANTE**, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, e não se tratar de culpa da **CONTRATADA**, esta terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

5.14. A tolerância por parte do **CONTRATANTE**, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.1.1. acertar com o **CONTRATANTE** os detalhes e pormenores da execução da obra;

6.1.2. comunicar ao **CONTRATANTE** a data de início da obra, respeitando os demais prazos estabelecidos neste instrumento;

6.1.3. executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias previstas no procedimento licitatório, que resultou na celebração deste instrumento;

6.1.4. apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART'S, devidamente quitadas, de todas as atividades que serão executadas e do(s) técnico(s) de nível superior responsável(eis) pela execução da obra, bem como do(s) responsável(eis) técnico(s) da(s) subcontratada(s) se houverem;

6.1.5. assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos e materiais, pela mão-de-obra empregada, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

6.1.6. manter na obra um profissional de nível superior - Engenheiro Civil ou Engenheiro de Produção Civil - em tempo integral, além de uma equipe, todos devidamente qualificados e na quantidade necessária ao cumprimento do objeto contratual dentro do prazo proposto;





## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

6.1.7. implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

6.1.8. não subcontratar o total dos serviços; sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, desde que com empresa/profissional especializada e com relação aos serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da obra, tal como, profissional(is)/empresa(s) habilitado(s) para a execução do estaqueamento, admitindo-se, mediante prévia anuência do **CONTRATANTE**, continuando a responder, entretanto, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, conforme mais adiante delimitado neste Contrato;

6.1.9. comunicar previamente os serviços optados pela subcontratação ao **CONTRATANTE**, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

6.1.10. especificar no **DIÁRIO DE OBRA** os serviços inerentes à **CONTRATADA** e às subcontratadas, bem como os respectivos números de empregados de uma e de outra;

6.1.11. deverá providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

6.1.12. obriga-se a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas pelos engenheiros e técnicos do **CONTRATANTE** ou por outro órgão público indicado para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários;

6.1.13. retirar todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchando e refazendo, imediatamente, por sua conta, os serviços que não sejam aceitos;

6.1.14. manter a obra limpa diariamente;

6.1.15. substituir, após a solicitação, o empregado ou preposto seu que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;

6.1.16. cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalhem ou, por qualquer motivo, permaneçam na obra, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

6.1.17. fornecer ao pessoal da obra, capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e o número do operário e sua função. O operário deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

6.1.18. A **CONTRATADA** providenciará à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo ao **CONTRATANTE**, quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie.

6.1.19. responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, inclusive das subcontratadas, que executarem os serviços na obra;

6.1.20. providenciar, em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, de acordo com a legislação vigente, o registro das ART's, apresentando-as para o **CONTRATANTE**;

6.1.21. providenciar de imediato, de acordo com a legislação vigente, às suas próprias expensas, todas as demais licenças/autorizações necessárias perante os órgãos competentes, entregando os documentos ao **CONTRATANTE**.

6.1.22. comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução da obra;

6.1.23. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.1.24. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.25. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, em especial no que concerne aos direitos dos empregados envolvidos com ela;

6.1.26. Fica subentendido que a **CONTRATADA**, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este instrumento, tenha examinado cuidadosamente os documentos apresentados e compreendido todas suas disposições, efetuado todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades;

6.1.27. Não serão consideradas quaisquer alegações da **CONTRATADA** relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta;

6.1.28. A **CONTRATADA** responderá solidariamente com o(s) autor(es) do(s) projeto(s) por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito. A responsabilidade será solidária ainda que não se possa precisar a



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

origem dos danos ou a culpa de cada parte. Portanto, antes do início das obras, a **CONTRATADA** deverá revisar o projeto e será responsabilizada por qualquer defeito da obra, ainda que decorrente exclusivamente do projeto.

6.1.29. A **CONTRATADA** deverá elaborar ao final da obra, se for o caso, o competente "as built" das partes executadas em desacordo com os projetos. Antes disso, qualquer execução diferente do projeto deverá ser precedida de prévia autorização do **CONTRATANTE** e do profissional responsável técnico pelo(s) projeto(s).

6.2. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

6.2.1. empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

6.2.2. encaminhar ao **Diário Oficial da União** o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, arcando com as respectivas despesas de publicação;

6.2.3. encaminhar à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado;

6.2.4. assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra, de pessoa(s) credenciada(s) pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

6.2.5. controlar e acompanhar toda a execução do Contrato;

6.2.6. solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que seja considerado inconveniente ou contrário à boa execução do Contrato;

6.2.7. esclarecer toda e qualquer dúvida argüida pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total/global de R\$. (.....), correspondente à execução da obra, objeto deste Contrato, de acordo com o **cronograma físico-financeiro em anexo**. Este valor representa o valor do Contrato para fins de aplicação do mesmo, em especial de penalidades.

7.1.1. Os preços ora contratados consideram a execução do objeto licitado em Xanxerê/SC, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

7.2. O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela **CONTRATADA**.

7.2.1. O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao **CONTRATANTE**, a seu critério exclusivo, proceder ao fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada.

7.3. Durante a contratação, sendo necessária a realização de serviços não incluídos na planilha contratada, devem ser utilizados os valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Nos casos em que não constarem na tabela SINAPI materiais ou elementos especificados, deverão ser apresentados, para cada caso, no mínimo, 03 (três) orçamentos colhidos no mercado, com comprovação das fontes. Para todos os casos (SINAPI e/ou orçamentos de mercado), deverá ser aplicado sobre os preços pesquisados o mesmo desconto percentual concedido pela **CONTRATADA** durante a Licitação, considerando o preço global máximo de referência do CREA/SC e o preço global ofertado pela **CONTRATADA** durante a Licitação.

7.3.1. Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a **CONTRATADA**, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, rerepresentando-o com as devidas alterações (o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo), sendo que o valor a ser acrescentado deverá obedecer os critérios adotados na proposta original

7.4. Para efeito do cumprimento da legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

7.5. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, destacar na Nota Fiscal/Fatura, o valor correspondente em 11% (onze por cento) relativo à mão-de-obra, a título de Retenção para a Seguridade Social, sob pena de devolução da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

7.6. A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão-de-obra especificada na planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA**. Se o valor da mão-de-obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a **CONTRATADA** possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela.

7.7. Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na Nota Fiscal/Fatura como “deduções” e “valor da retenção”, desde



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços.

7.8. Os valores dos serviços discriminados na planilha orçamentária deverão coincidir, ao final, com o constante nas Notas Fiscais/Faturas.

7.9. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura acompanhada da documentação prevista na Cláusula Oitava, a partir da liberação da Fiscalização do Contrato mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir do seu ingresso no Departamento de Administração.

7.10. No caso do não-pagamento da Nota Fiscal/Fatura até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo-primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-o de acordo com o INPC, conjuntamente com juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

7.11. Considerar-se-ão inclusos no preço, todas as despesas concernentes à execução da obra, serviços projetados e especificações, fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

7.12. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta, ou da que a substituir.

### CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável deste, acompanhado dos **DIÁRIOS DE OBRA** e, quando necessário, dos documentos previstos na Cláusula Sétima supra, sob pena de prevalecerem os percentuais previstos na legislação, relativos ao mês imediatamente anterior.

8.2. Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, também, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

8.3. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura somente quando solicitada pelo Departamento de Administração.



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

8.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a seguinte documentação (art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/1993), dentro do seu prazo de validade:

- Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Comprovante da regularidade para com a União – Dívida Ativa;
- Comprovante da regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- Comprovante da regularidade para com o FGTS;
- Comprovante da regularidade para com o TST – CNDT.

a) as certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias; e

b) as certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas, ou exibidas com os originais.

8.5. Serão sobrestados os pagamentos até que a **CONTRATADA** regularize a situação, quando não forem apresentados:

a) Os documentos previstos no item 8.3 desta Cláusula, observadas as formalidades previstas nas alíneas correspondentes;

b) A CEI da obra (se for o caso) e a ART dos responsáveis técnicos pela obra; e

c) O comprovante da garantia contratual prevista na Cláusula Décima oitava.

### CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Não haverá qualquer reajuste ao valor do presente Contrato, salvo se forem acrescidos, pelo **CONTRATANTE**, serviços a serem executados, os quais serão previamente acordados e redimensionados os seus custos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. A obra será recebida, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:

I – **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: a Fiscalização do **CONTRATANTE** efetuará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes e pelo Fiscal do Contrato; e



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

II – **RECEBIMENTO DEFINITIVO**: após o decurso do prazo de observação de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que será assinado pelas partes e pelo Fiscal do Contrato.

10.2. Para que seja realizado o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá, executado o Contrato, comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** a conclusão da obra, apresentando os seguintes documentos:

I – certidão negativa de débito – CND obtida perante o INSS, da obra (CEI), se for o caso;

II – certificado de regularidade de situação – CRS do FGTS.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes modos:

11.1.1. por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

11.1.2. amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

11.1.3. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3. A rescisão do Contrato, com base no subitem 11.1.1., sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente de outras multas.

11.4. No caso de rescisão contratual por inadimplemento da **CONTRATADA**, será imediatamente acionada a garantia para sanar os possíveis prejuízos acarretados ao **CONTRATANTE**, independente da aplicação de outras sanções, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa n.º 6.2.2.1.1.02.01.01.001 – Obras e instalações em andamento.



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A penalidade de **ADVERTÊNCIA** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

13.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes **MULTAS**:

I - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, sem que ocorra o início da obra, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II- 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na Cláusula sexta – item 6.1. (Das obrigações e responsabilidades da Contratada), independentemente de outras multas aplicadas;

III- 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, pela não-retirada de materiais rejeitados e/ou pela não-substituição de empregados ou prepostos rejeitados pela Fiscalização;

IV- 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda injustificadamente o prazo de execução da obra, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato. Após 10 (dez) dias, sem que a **CONTRATADA** formalize o pedido de recebimento provisório da obra, caracterizado por sua culpa exclusiva, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual; e

V- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de desistência do Contrato.

13.4. Será considerada desistência do Contrato após transcorridos 10 (dez) dias, a partir do prazo final para conclusão da obra, sem manifestação por escrito da **CONTRATADA** ou com justificativa não aceita pelo **CONTRATANTE**.

13.5. As multas previstas no item 13.3. desta Cláusula, incisos I, II e III serão deduzidas quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura; no caso dos incisos IV e V, o **CONTRATANTE** encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste Contrato, **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA** à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 05º (quinto) dia útil, a partir de seu





## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

recebimento, sob pena de cobrança judicial. Caso a **CONTRATADA** conclua a obra no prazo estabelecido, a multa definida no inciso I será devolvida no pagamento.

13.6. A penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** será aplicada à **CONTRATADA**, quando:

- I – fizer declaração falsa;
- II – deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- III – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV – não mantiver a proposta;
- V – falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;
- VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- VII – fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;
- VIII – não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pelo **CONTRATANTE**; e
- IX – descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

13.7. A punição definida no item anterior será pelo período máximo de 02 (dois) anos.

13.8. A penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** será aplicada nos casos em que o **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave, devidamente fundamentado.

13.9. A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não inferior a 02 (dois) anos, previsto no inciso IV do art. 87 de Lei nº 8.666/1993.

13.10. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.11. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

13.13. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

13.14. A aplicação das penalidades acima não impede a aplicação das demais penalidades constantes da legislação aplicável.



## **CREA/SC**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1. - O presente instrumento tem vigência de ..... (.....) meses a contar da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, por acordo entre as partes ou unilateralmente, por parte do **CONTRATANTE**, sendo permitido, dentro do disposto na Lei nº 8.666/93, quaisquer supressões ou aditamentos nos serviços, detectados após o início daqueles constantes no objeto.

15.2. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO**

16.1. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL**

17.1. A **CONTRATADA** declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços e obras executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

17.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o total dos serviços; sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, desde que com empresa/profissional especializada e com relação aos serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da obra, tal como, profissional(is)/empresa(s) habilitado(s) para a execução do estaqueamento, mediante prévia anuência do **CONTRATANTE**, continuando a responder, entretanto, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

17.3. Antes de realizar qualquer tipo de subcontratação, a **CONTRATADA** deverá consultar o **CONTRATANTE** da possibilidade e concordância em fazê-lo, sendo que este ratificará tal pedido, de acordo com a sua conveniência, e desde que não haja afronta à lei.

17.4. A pessoa, física ou jurídica, que venha a ser subcontratada, deverá atender no mínimo, às seguintes exigências:

- a) não haver sido declarada suspensa do direito de licitar perante a Administração;
- b) não haver sido declarada inidônea perante a Administração Pública;
- c) não haver sido pedida ou declarada sua falência;
- d) estar regular no recolhimento de tributos e contribuições perante todas as esferas governamentais;



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

e) estar regular perante o sistema CONFEA/CREA, se for o caso.

17.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar previamente os serviços optados pela subcontratação ao **CONTRATANTE**, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los, bem como deverá especificar no **DIÁRIO DE OBRA** os serviços inerentes à **CONTRATADA** e às subcontratadas, bem como os respectivos números de empregados de uma e de outra.

17.6. A inobservância pela **CONTRATADA** das disposições previstas nesta cláusula, asseguram ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão contratual, sujeitando-se, a **CONTRATADA**, às penalidades descritas neste instrumento contratual, bem como na legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.2. O **CONTRATANTE** fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

18.3. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

18.4. A **CONTRATADA** compromete-se a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**. Na ocorrência de serviços extraordinários, a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia complementar na mesma modalidade optada, quando da assinatura do termo aditivo.

18.5. O prazo de validade da garantia coincidirá com o recebimento definitivo do objeto contratual, sendo restituída ou liberada após a atestação da realização dos serviços e da inexistência de responsabilidade da **CONTRATADA** no pagamento de multa e/ou ressarcimento de danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros. Havendo prorrogação do prazo de execução, a validade da garantia deverá ser igualmente prorrogada a partir da assinatura do termo aditivo.

18.6. A critério do **CONTRATANTE** poderá ocorrer a liberação da garantia proporcionalmente à execução da prestação realizada pela **CONTRATADA**.



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

18.7. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

18.8. Em se tratando de caução em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

18.9. Decorridos até noventa 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, não havendo condições de a obra ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

18.10. Na hipótese da não correção, pela **CONTRATADA**, de anormalidades verificadas na obra pelo **CONTRATANTE** (expressa no **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**), o **CONTRATANTE** descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

18.11. Sem prejuízo de aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe caibam, o **CONTRATANTE** recorrerá à garantia constituída a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos.

18.12. A garantia será liberada pelo **CONTRATANTE** quando assinado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Face à natureza de entidade autárquica federal do **CONTRATANTE**, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, para firmeza, e como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Florianópolis, ..... de ..... de 2016.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0\*\*48) 3331-2000

Fax: (0\*\*48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079

E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

#### ANEXO IX

#### PROPOSTA DE PREÇOS

**\*\*\*\*\* DEVERÃO SER APRESENTADAS A PLANILHA DE PREÇOS, A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (NOS FORMATOS E MODELOS CONSTANTES DO ANEXO II), CONJUNTAMENTE COM A SEGUINTE PROPOSTA:**

#### AO

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC**

Ref. Tomada de Preços n.º 001/2016

\_\_\_\_\_Licitante\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_CNPJ\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_Endereço\_\_\_\_\_Telefone\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_Conta Corrente\_\_\_\_\_Agência\_\_\_\_\_

A Licitante \_\_\_\_\_ propõe para a prestação dos serviços de execução da obra de construção da Inspeção Regional do CREA/SC na cidade de Xanxerê/SC, conforme Processo Licitatório Tomada de Preços n.º 001/2016, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e afins, de acordo com as especificações contidas no respectivo Edital e seus Anexos, o **PREÇO GLOBAL DE R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

neste já incluídos o BDI e encargos sociais. **DECLARAMOS** ainda:

1 – que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes no referido certame;

2 – que o prazo de execução da obra é de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato;

3 – que a empresa acima qualificada tomou conhecimento de todas as informações dos projetos e afins e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação, e que concorda com as mesmas, assumindo a responsabilidade sobre a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão;

4 – que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração,



## **CREA/SC**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0\*\*48) 3331-2000

Fax: (0\*\*48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079

E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016**

lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, incluindo-se o BDI;

5 – que o prazo de garantia da obra é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

6 – que iniciaremos a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do Contrato; e

7 – que nos comprometemos a seguir as marcas e especificações constantes da nossa proposta, do memorial descritivo e projetos afins.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Representante Legal da Empresa



## CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA  
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001  
Fones: (0\*\*48) 3331-2000 Fax: (0\*\*48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0\*\*48)3331-2079  
E-mail: licitacao@crea-sc.org.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96.937/2016

#### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços n.º 001/2016

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).**